CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 2307/1987

Ementa

ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
24/08/1987		

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO ENG.º JOSÉ CARLOS TONIN

LEI Nº 2.307 DE 24 DE AGOSTO DE 1.987

"Altera o Código de Obras do Município de Indaiatuba".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER,que a Câmara Municipal aprovou e - ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei 1.450 de 08 de- dezembro de 1.976, que institui o Código de Obras do Município de Indaiatuba, fica acrescido do seguinte inciso:

"Art. 3º -

"V - Quarta (4ª) via do ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), com visto e carimbo da Associação - dos Engenheiros e Arquitetos de Indaiatuba, sem a qual o pedido de licença não será protocolado na Prefeitura".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data- de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 24 - de agosto de 1.987.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO

CÓD. 05.004

GOVERNO